



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Juízes da Justiça Militar, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Entrega das Obras de Reforma do Fórum “Desembargador Breno Caramuru Teixeira” da Comarca de Barueri**, a realizar-se no dia **20 de outubro** de 2022 (quinta-feira), às **10h30**, na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 19/10/2022, autorizou o que segue:

CAPITAL - FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 15:00h, e suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 19/10/2022, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

MAUÁ (Anexo Fiscal e CEJUSC - Prédio II) - suspensão do atendimento presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 21/10/2022, devendo ser observado o **Comunicado 1.351/2020**.

Presidência da Seção de Direito Privado

PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO NOVOS ENUNCIADOS DA SEÇÃO (NºS 11 a 16)

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a relevância dos precedentes judiciais para a promoção da segurança e estabilidade jurídicas, com celeridade, na atividade pública de distribuição da justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 926 e 927 da Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil (CPC), assim como os ditames dos artigos 190 e seguintes do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça (RITJSP);

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 134, de 9 de setembro de 2022, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o brilhante trabalho desempenhado pelos n. integrantes do Grupo de Estudos sobre Enunciados e Súmulas desta Seção de Direito Privado, assim como pelos i. membros da Colenda Turma Especial da Subseção II de Direito Privado;

CONSIDERANDO o quanto decidido, pela Colenda Turma Especial da Subseção II de Direito Privado, no Expediente Administrativo (CPA) nº 2022/56071, ao ensejo da Sessão realizada em 22 de setembro de 2022;



CONSIDERANDO, finalmente, o teor da r. decisão desta Presidência de Seção proferida ao ensejo do encerramento do mesmo Expediente Administrativo (CPA) nº 2022/56071;

A **PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO** publica, para conhecimento, os **Enunciados nºs 11 a 16**, aprovados pela Colenda Turma Especial da Subseção II de Direito Privado em sessão realizada aos 22 de setembro de 2022, com indicação dos julgados que os originaram:

Enunciado nº 11 – A cobrança extrajudicial de dívida prescrita é ilícita. O seu registro na plataforma “Serasa Limpa Nome” ou similares de mesma natureza, por si só, não caracteriza dano moral, exceto provada divulgação a terceiros ou alteração no sistema de pontuação de créditos: *score*.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1017004-92.2021.8.26.0003	Milton Carvalho	14/02/2022
AC 1045608-27.2020.8.26.0576	Fábio Podestá	08/02/2022
AC 1074516-33.2021.8.26.0100	Roberto Mac Cracken	04/02/2022
AC 1002813-14.2021.8.26.0077	Salles Vieira	31/01/2022
AC 1010557-98.2021.8.26.0032	Heraldo de Oliveira	27/01/2022
AC 1000603-07.2021.8.26.0233	Afonso Bráz	20/01/2022
AC 1080580-59.2021.8.26.0100	Vicentini Barroso	14/12/2021
AC 1000104-03.2021.8.26.0369	Walter Barone	29/11/2021
AC 1009316-48.2020.8.26.0348	Ana Lucia Romanhole Martucci	03/09/2021
AC 1005965-28.2021.8.26.0576	Almeida Sampaio	03/09/2021

Enunciado nº 12 – Nas hipóteses de fraude mediante pagamento de boleto falso com pagamento a destinatário distinto do legítimo beneficiário, o ressarcimento só é cabível mediante prova do direcionamento do lesado ao fraudador por preposto ou pelos canais de atendimento bancários, ou seja, quando gerado por fortuito interno, devendo ser aferida a eventual caracterização do dano moral em cada caso concreto.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1009371-83.2020.8.26.0320	Castro Figliolia	13/01/2022
AC 1010412-32.2021.8.26.0003	Régis Rodrigues Bonvicino	13/12/2021
AC 1002955-34.2020.8.26.0568	Renato Rangel Desinano	01/10/2021
AC 1006116-62.2020.8.26.0597	Mendes Pereira	27/08/2021
AC 1001360-49.2020.8.26.0390	Edgard Rosa	23/08/2021
AC 1001125-70.2020.8.26.0103	Anna Paula Dias da Costa	20/08/2021
AC 1006861-54.2020.8.26.0011	Álvaro Torres Júnior	05/08/2021
AC 1001796-29.2020.8.26.0286	Marcondes D'Angelo	10/06/2021

Enunciado nº 13 – No “golpe do motoboy”, em caso de fortuito interno, a instituição financeira responde pela indenização por danos materiais quando evidenciada a falha na prestação de serviços, falha na segurança, bem como desrespeito ao perfil do correntista, aplicáveis as Súmulas nº 297 e 479, bem como a tese relativa ao tema repetitivo nº 466, todas do STJ. A instituição financeira responderá por dano moral quando provada a violação de direito de natureza subjetiva ou natureza imaterial.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1012294-54.2020.8.26.0006	Penna Machado	18/02/2022
AC 1003137-18.2020.8.26.0019	Jacob Valente	17/02/2022
AC 1039583-84.2020.8.26.0224	Flávio Cunha da Silva	09/02/2022
AC 1002597-66.2021.8.26.0008	Ramon Mateo Júnior	01/02/2022
AC 1001309-45.2021.8.26.0441	Correia Lima	23/01/2022
AC 1014132-38.2020.8.26.0004	Ricardo Pessoa de Mello Belli	10/01/2022
AC 1001430-14.2021.8.26.0008	Nelson Jorge Júnior	10/01/2022
AC 1010416-85.2020.8.26.0009	Francisco Giaquinto	26/11/2021
AC 1028872-20.2020.8.26.0224	Mário de Oliveira	22/11/2021
AC 1021350-39.2020.8.26.0224	Décio Rodrigues	28/07/2021



Enunciado nº 14 – Na utilização do PIX, havendo prática de delito ou fraude por terceiros, em caso de fortuito interno, a instituição financeira responde pelas indenizações por danos materiais e morais quando evidenciada a falha na prestação de serviços, falhas na segurança, bem como desrespeito ao perfil do correntista aplicáveis as Súmulas nº 297 e 479, bem como a tese relativa ao tema repetitivo nº 466, todas do STJ.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1002431-43.2021.8.26.0005	Régis Rodrigues Bonvicino	25/01/2022
AC 1004664-14.2021.8.26.0037	Daniela Menagatti Milano	19/01/2022
AC 1006495-48.2021.8.26.0506	Francisco Giaquinto	12/01/2022
AC 1004670-21.2021.8.26.0037	Heraldo de Oliveira	11/01/2022
AC 1010168-12.2021.8.26.0001	Luis Fernando Camargo de Barros Vidal	16/12/2021
AC 1014043-69.2021.8.26.0007	Matheus Fontes	02/12/2021
AC 1006674-33.2021.8.26.0004	Roberto Mac Craken	22/11/2021
AC 1001766-15.2021.8.26.0009	Anna Paula Dias da Costa	16/11/2021
AC 1021040-17.2020.8.26.0003	Spencer Almeida Ferreira	22/09/2021
AC 1015912-82.2021.8.26.0002	Thiago de Siqueira	01/09/2021

Enunciado nº 15 – No roubo de carga objeto de contrato de transporte terrestre, é cabível o direito de regresso, se assim o autorizam as circunstâncias fáticas, ainda que exista cláusula de renúncia pela seguradora nas hipóteses em que houve agravamento do risco ou culpa do transportador.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1017881-36.2018.8.26.0068	Mauro Conti Machado	01/02/2022
AC 1037777-32.2019.8.26.0100	Cauduro Padin	14/07/2021
AC 1005418-44.2018.8.26.0268	Fernando Sastre Redondo	26/05/2021
AC 1004489-02.2016.8.26.0229	Ana Catarina Strauch	09/02/2021
AC 1033704-67.2018.8.26.0224	J. B. Franco de Godoi	21/10/2020
AC 1001233-30.2019.8.26.0299	Claudia Grieco Tabosa	14/08/2020
AC 1077224-03.2014.8.26.0100	Renato Rangel Desinano	29/04/2020
AC 1003644-77.2019.8.26.0224	Roberto Mac Cracken	22/08/2019
AC 1131627-77.2018.8.26.0100	Achile Alesina	09/08/2019
AC 1002183-60.2016.8.26.0229	Mendes Pereira	13/02/2019

Enunciado nº 16 – É possível a cessão de direitos creditórios inerentes à quota de consórcio cancelada, independentemente da anuência da administradora, admitindo-se a propositura de ação judicial para anotação e registro, visando evitar pagamento indevido, mediante prova da cessão, e desde que haja recusa ou omissão diante de pedido extrajudicial prévio.

Precedentes:

PROCESSO	RELATOR(A)	JULGAMENTO
AC 1110293-16.2020.8.26.0100	Spencer Almeida Ferreira	23/02/2022
AC 1107505-29.2020.8.26.0100	Maia da Rocha	14/02/2022
AC 1116483-92.2020.8.26.0100	Heraldo de Oliveira	02/02/2022
AC 1111917-03.2020.8.26.0100	Correia Lima	06/12/2021
AC 1118385-80.2020.8.26.0100	Luis Fernando Camargo de Barros Vidal	11/11/2021
AC 1110133-88.2020.8.26.0100	Gilberto dos Santos	11/11/2021
AC 1015380-08.2021.8.26.0100	Virgilio de Oliveira Junior	27/10/2021
AC 1119147-96.2020.8.26.0100	Ana Catarina Strauch	19/10/2021
AC 1110841-41.2020.8.26.0100	Alberto Gosson	19/08/2021
AC 1111912-78.2020.8.26.0100	Elói Estevão Trolly	10/08/2021
AC 1108561-97.2020.8.26.0100	Irineu Fava	28/07/2021
AC 1124763-52.2020.8.26.0100	Edgard Rosa	01/07/2021



Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado CG n.º 631/2022

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA** publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1º e 30 de setembro de 2022**.

Mês de referência: **setembro/2022**

	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.450.684	172.439	17.379	186.509	18.919
CRIMINAL	1.708.420	47.417	21.620	26.521	16.844
EXECUÇÃO FISCAL	12.134.371	133.233	8	290.760	2.504
INFÂNCIA	168.481	8.028	2.648	8.179	750
JIT - ANEXO	160	7	1	8	-
JUIZADO CRIMINAL	233.257	10.505	5.584	9.229	1.775
JUIZADO ESPECIAL	655.609	40.213	12.856	47.296	3.494
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	410.063	14.384	157	22.467	49
Total Geral	20.761.045	426.226	60.253	590.969	44.335

1. Durante o mês, foram realizadas 109 adoções, sendo: 0 por estrangeiros e 109 por brasileiros.
2. Durante o mês, foram realizadas 383 sessões do júri.
3. Durante o mês, foram realizados 7.217 acordos nos Juizados Especiais Cíveis, sendo: 5.543 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 1.262 acordos obtidos por Conciliadores e 412 obtidos por juízes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 6.434 execuções de títulos extrajudiciais nos Juizados Especiais Cíveis.
5. Durante o mês, foram apresentadas 481 denúncias no JECrim, sendo: 461 recebidas e 20 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 9.324 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 155 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 21 acordos nos JICs, sendo: 6 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 15 acordos obtidos por Conciliadores e 0 obtidos por Juízes em audiências.
9. Durante o mês foram recebidas 13.841 ações e recursos, 14.082 julgados, 151 sessões realizadas e 93.710 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
10. Durante o mês foram obtidos 4.462 acordos na fase pré-processual e 4.277 acordos na fase processual nos CEJUSCs.

DICOGE

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG N° 609/2022 (PATERNIDADE RESPONSÁVEL)

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** os MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e os MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao **Projeto Paternidade Responsável**, de que a partir de **25/10/2022** deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até **31/03/2023**, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do **Processo CG n° 2006/2387**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas nos anos de **2020, 2021 e 2022**. A Corregedoria Geral da Justiça **INFORMA**, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do **SISTEMA MOVJUD**, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de **abril/2023**, observando que o preenchimento é obrigatório e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

(DJE de 03, 10, 17, 20, 21 e 24/10/2022)

**DICOGE 3.1****COMUNICADO CG Nº 602/2022****PROCESSO DIGITAL CG Nº 2010/86621 – BRASÍLIA/DF – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes e responsáveis pelas unidades extrajudiciais **vagas** do Estado de São Paulo que na próxima comunicação de excedente de receita deverá ser observado o trimestre formado pelos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO/2022**, sendo que os eventuais recolhimentos ao FEDTJ deverão ser realizados somente em dezembro/2022 (até o dia 10). Faculta-se o envio das respectivas e devidas comunicações à esta Corregedoria a partir de 01/01/2023, permitindo-se a antecipação.

COMUNICA, FINALMENTE, que para referidas comunicações deverão ser adotados os modelos de ofício e balancetes que são encaminhados para o e-mail dos Diretores das Corregedorias Permanentes, sempre ao final de cada trimestre.

(18, 19 e 20/10/2022)

DICOGE 5.1**PROCESSO Nº 1001699-90.2021.8.26.0319 - LENÇÓIS PAULISTA - CLÁUDIO MOREIRA DE SOUZA e OUTROS.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM^a. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **dou provimento** ao recurso administrativo, a fim de conceder o benefício da gratuidade aos recorrentes, devendo a escritura pública de inventário e partilha ser lavrada sem o pagamento dos respectivos emolumentos. São Paulo, 13 de outubro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** DÉCIO DA SILVEIRA CORRÊA NETO, OAB/SP 229.056.

PROCESSO Nº 1125333-38.2020.8.26.0100 - SÃO PAULO - R. DE C. G. DE C. M.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como recurso administrativo, ao qual **dou parcial provimento**, a fim de determinar o bloqueio do registro de nascimento da recorrente e manter o bloqueio de todos os registros da cadeia registrária subsequente, devidamente especificados na r. decisão recorrida, ficando vedada a expedição de certidões ou extração de cópias a pedido de terceiros, bem como a prática de novos atos vinculados aos referidos registros, salvo por determinação judicial ou autorização expressa das respectivas Corregedorias Permanentes. Ainda, revogo a ordem de expedição de ofícios ao IIRGD, ao DETRAN, ao TRT-SP e à Delegacia da Receita Federal – SP, proferida na r. decisão recorrida, competindo ao MM. Juiz Corregedor Permanente comunicar os bloqueios aos Oficiais de Registro Civil competentes, assim como acompanhar sua efetivação. Publique-se. São Paulo, 13 de outubro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JOÃO PEREIRA ALVES JUNIOR, OAB/SP 136.979 e MARILENE BARBOSA LIMA, OAB/SP 84.005.

PROCESSO Nº 1021124-42.2020.8.26.0577 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - BANCO DO BRASIL S.A.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como **recurso administrativo**, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **dou provimento**, a fim de determinar as averbações pretendidas. São Paulo, 13 de outubro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ANA LUCIA CALDINI, OAB/SP 133.529 e REGIS DIEGO GARCIA, OAB/SP 250.212.

PROCESSO Nº 1004637-53.2016.8.26.0248 - INDAIATUBA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES - Parte: J. L. DA S. M.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **recebo** a apelação como **recurso administrativo**, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **dou provimento**, a fim de cassar a r. decisão recorrida e determinar o **arquivamento** dos autos. São Paulo, 13 de outubro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS, OAB/SP 97.365, MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA, OAB/SP 116.800 e DARCI CEZAR ANADÃO, OAB/SP 123.059.

PROCESSO Nº 1057614-05.2021.8.26.0100 - SÃO PAULO - COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como **recurso administrativo**, na forma do artigo 246, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, ao qual **nego provimento**. São Paulo, 14 de outubro de 2022. (a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** JORDANA DY THAIAN ISAAC ANTONIOLLI, OAB/SP 202.266 e JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NUNES CORDEIRO, OAB/SP 258.397.

**DICOG 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 5ª e 7ª VARAS CÍVEIS, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª e 2ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas 5ª e 7ª VARAS CÍVEIS, VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS, 1ª e 2ª VARAS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no dia 20 de outubro de 2022, com início às 09:00 hs. **FAZ SABER**, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 10:00 hs, convocados todos os Magistrados das Comarcas de São José dos Campos, Jacareí e Guaratinguetá, e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de outubro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no dia 20 de outubro de 2022, no 2º TABELIÃO DE NOTAS, com início às 09:30 hs. **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de outubro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2**RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 19/10/2022**

01. Nº 2019/73.626 e conexo – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado.

ADVOGADO: Sandro Cesar Tadeu Macedo - OAB/SP nº 108.238-B. - **Julgaram improcedente o processo administrativo disciplinar e determinaram o arquivamento dos autos, v.u.**

02. Nº 0001020-31.2022.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

03. Nº 0001042-89.2022.2.00.0826 – RECURSO em expediente administrativo. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

ADVOGADO: Itamar Leonidas Pinto Paschoal – OAB/SP nº 27.291.

04. Nº 2022/97.576 – OPÇÕES dos Desembargadores IASIN ISSA AHMED pela 34ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador José Roberto Lino Machado e LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO pela 38ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira. – **Deferiram, v.u.**



05. Nº 1999/605 – ELABORAÇÃO de lista triplíce para preenchimento de um cargo de Juiz(a) Efetivo(a) – Classe Jurista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do término do primeiro biênio do Doutor Marcelo Vieira de Campos em 08/10/2022. - **Para a formação da lista triplíce, elegeram os Doutores JOSÉ HORÁCIO HALFELD REZENDE RIBEIRO, com 25 votos, ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY, com 22 votos e a Doutora VIVIANE GIRARDI, com 14 votos. Foram contabilizados, ainda, 8 votos para a Doutora SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, 1 voto para o Doutor HUMBERTO BARRIONUEVO FABRETTI e 5 votos em branco.**

06. Nº 2022/77.869 (SAAB) – EXPEDIENTE de interesse do Comitê de Obras e Projetos de Edificações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Aprovação do Plano de Obras 2023. – **Aprovaram, v.u.**

07. Nº 2022/7.589 – EXPEDIENTE referente à convocação da Exma. Sra. Doutora TATIANA SAES VALVERDE ORMELEZE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes, para prestar serviços junto à Presidência da Seção de Direito Privado, no período de 13 de outubro de 2022 a 19 de dezembro de 2023, com prejuízo de sua vara, em substituição à Exma. Sra. Doutora Maria Gabriela Riscali Tojeira, Juíza de Direito Titular II da 14ª Vara Criminal da Capital. – **Aprovaram, v.u.**

08. Nº 2013/52.660 – PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de novembro de 2022, nos termos do art. 26, II, h, do Regimento Interno. – **Aprovaram, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 19/10/2022, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ANTONIO CELSO AGUILAR CORTEZ, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/10/2022 a 07/10/2022.

Desembargador ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 01/12/2022 a 10/12/2022.

Desembargador AROLDI MENDES VIOTTI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de férias, de 16/11/2022 a 25/11/2022.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE SÁ DUARTE, com assento na E. 33ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 31/10/2022 a 14/11/2022.

Desembargador CARLOS EDUARDO DONEGA MORANDINI, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/12/2022 a 02/12/2022 e 15 dia(s) de licença-prêmio, de 05/12/2022 a 19/12/2022.

Desembargador CASSIANO RICARDO ZORZI ROCHA, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 27/10/2022.

Desembargadora CLAUDIA LUCIA FONSECA FANUCCHI, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Criminal, 8 dia(s) de licença-saúde, de 04/10/2022 a 11/10/2022.

Desembargador CLAUDIO LIMA BUENO DE CAMARGO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/10/2022.

Desembargador DECIO DE MOURA NOTARANGELI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 21/10/2022 e 10 dia(s) de férias, de 24/10/2022 a 02/11/2022.

Desembargador DIMAS RUBENS FONSECA, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/10/2022 e 10 dia(s) de licença-prêmio, de 13/10/2022 a 22/10/2022.

Desembargador EUTÁLIO JOSE PORTO DE OLIVEIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/10/2022 a 04/11/2022.

Desembargador FABIO HENRIQUE PODESTA, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de férias, de 09/12/2022 a 19/12/2022.

Desembargador FABIO POÇAS LEITÃO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 13/10/2022.

Desembargadora FLORA MARIA NESI TOSSI SILVA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 11/10/2022.

Desembargador HENRIQUE RODRIGUERO CLAVISIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 05/12/2022 e 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 12/12/2022.

Desembargador HERMANN HERSCHANDER, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/11/2022 a 11/11/2022.

Desembargador JOSE WAGNER DE OLIVEIRA MELATTO PEIXOTO, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 05/12/2022 a 19/12/2022.

Desembargador LUIZ AUGUSTO GOMES VARJÃO, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-saúde, de 13/10/2022 a 22/10/2022.

Desembargador MANOEL RICARDO REBELLO PINHO, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 17 dia(s) de férias, de 16/11/2022 a 02/12/2022.

Desembargador MARCELO LOPES THEODOSIO, com assento na E. 18ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 09/01/2023 a 13/01/2023.

Desembargador OSCILD DE LIMA JUNIOR, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 19/10/2022 a 24/10/2022.



Desembargador PAULO ALCIDES AMARAL SALLES, com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/10/2022 a 20/10/2022.

Desembargador PAULO BARCELLOS GATTI, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 11 dias de férias, de 17/10/2022 a 27/10/2022 e cancelamento do pedido de 12 dias de férias, de 17/10/2022 a 28/10/2022.

Desembargador RENATO DELBIANCO, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Público, 15 dia(s) de férias, de 16/11/2022 a 30/11/2022 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 01/12/2022 a 02/12/2022.

Desembargador SERGIO COIMBRA SCHMIDT, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/10/2022 a 04/11/2022.

Desembargador SERGIO GOMES, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de licença-prêmio, de 16/11/2022 a 25/11/2022.

Desembargador TARCISIO FERREIRA VIANNA COTRIM, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/11/2022 a 18/11/2022.

Desembargador TASSO DUARTE DE MELO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 03/11/2022 a 04/11/2022.

Doutor EMERSON SUMARIVA JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/10/2022 a 07/10/2022.

Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 06/10/2022 a 07/10/2022.

Doutor GUILHERME FERREIRA DA CRUZ, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 17/10/2022 a 20/10/2022.

Doutor HEITOR DONIZETE DE OLIVEIRA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 16/12/2022 a 19/12/2022 e 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 08/02/2023 a 10/02/2023.

Doutor JAYME WALMER DE FREITAS, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Criminal, 9 dias úteis de faltas compensadas, de 10/10/2022 a 21/10/2022 e cancelamento do pedido de 7 dias úteis de faltas compensadas, de 06/10/2022 a 17/10/2022.

Doutora JUCIMARA ESTHER DE LIMA BUENO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 10ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 17/10/2022 e 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/10/2022 a 01/11/2022.

Doutora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GOMES, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 9ª Câmara de Direito Criminal, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 10/10/2022 a 14/10/2022.

Doutor MAURICIO CAMPOS DA SILVA VELHO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 4ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/11/2022 a 02/12/2022.

Doutor RÉGIS RODRIGUES BONVICINO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 21ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de férias, de 09/12/2022 a 19/12/2022.

Doutora SILVANA MALANDRINO MOLLO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 14ª Câmara de Direito Público, 10 dia(s) de licença-saúde, de 12/10/2022 a 21/10/2022.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 19/10/2022 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Desembargador AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público.

Desembargador ALVARO TORRES JUNIOR, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado.

Desembargadora CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador DECIO DE MOURA NOTARANGELI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público.

Desembargador EDGARD SILVA ROSA, com assento na E. 22ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador FABIO GUIDI TABOSA PESSOA, com assento na E. 29ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOSÉ CARLOS FERREIRA ALVES, com assento na E. 2ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador JOSE PERCIVAL ALBANO NOGUEIRA JUNIOR, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Público.

Desembargador LUIZ EDMUNDO MARREY UINT, com assento na E. 3ª Câmara de Direito Público.

Desembargador ROGERIO MURILLO PEREIRA CIMINO, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado.

Desembargador SAMUEL FRANCISCO MOURÃO NETO, com assento na E. 35ª Câmara de Direito Privado.

Doutora ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado.

Doutor ANTONIO LUIZ TAVARES DE ALMEIDA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 23ª Câmara de Direito Privado.

Doutora HELOISA MARTINS MIMESSI, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 5ª Câmara de Direito Público.

Doutora MARIA DO CARMO HONORIO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 6ª Câmara de Direito Privado.

Doutora MARIA SILVIA GOMES STERMAN, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. CÂMARA ESPECIAL.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 18/10/2022

1002793-23.2022.8.26.0292; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Jacareí; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002793-23.2022.8.26.0292; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Luiz Antonio Massari; Advogado: Pedro Luiz dos Santos (OAB: 131112/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí

PROCESSOS ENTRADOS EM 19/10/2022

1006694-82.2021.8.26.0114; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006694-82.2021.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Edmur Ghirotto Penna; Advogado: Bruno Martins Lucas (OAB: 307887/SP); Advogada: Liliana Lopes Trigo (OAB: 265374/SP); Advogada: Tatiana Sagula Machado Dias (OAB: 330566/SP); Advogada: Victória Garcia Nunes Rosa (OAB: 452536/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 19/10/2022

Apelação Cível	2
Total	2

1002793-23.2022.8.26.0292; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jacareí; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1002793-23.2022.8.26.0292; Registro de Imóveis; Apelante: Luiz Antonio Massari; Advogado: Pedro Luiz dos Santos (OAB: 131112/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacareí; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**

1006694-82.2021.8.26.0114; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1006694-82.2021.8.26.0114; Registro de Imóveis; Apelante: Edmur Ghirotto Penna; Advogado: Bruno Martins Lucas (OAB: 307887/SP); Advogada: Liliana Lopes Trigo (OAB: 265374/SP); Advogada: Tatiana Sagula Machado Dias (OAB: 330566/SP); Advogada: Victória Garcia Nunes Rosa (OAB: 452536/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.**